



UNIVERSIDADE LUSÍADA
Centro Universitário Lusíada — Norte

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO 3º CICLO DE ESTUDOS EM PSICOLOGIA APLICADA: SAÚDE E BEM ESTAR (1)

Artigo 1.º

O presente Regulamento estabelece regras específicas relativas ao funcionamento do 3º Ciclo de Estudos em Psicologia Aplicada: Saúde e Bem-Estar.

Artigo 2.º (*)

É criada uma Comissão de Avaliação do Doutoramento, à qual incumbe acompanhar o funcionamento do ciclo de estudos em referência e o desenvolvimento dos trabalhos de investigação a realizar pelos doutorandos, sendo constituída pelos Coordenadores deste Ciclo de Estudos, pelos docentes incumbidos da orientação de doutorandos e por um professor externo às Universidades Lusíada, a nomear pelo Reitor. (*) Alterado por deliberação dos Conselhos Científicos do Centro Universitário Lusíada – Lisboa e do Centro Universitário Lusíada – Norte, nas reuniões 7 e de 9 de maio, respetivamente, e homologado pelo Reitor nas mesmas datas.

Artigo 3.º

1. O Curso de Doutoramento relativo a este Ciclo de Estudos abrange as unidades curriculares dos dois primeiros anos curriculares do respectivo plano de estudos, com excepção das unidades curriculares do "Projecto/Tese I", "Projecto/Tese II", "Projecto/Tese III" e "Projecto/Tese IV".
2. A atribuição dos créditos correspondentes às unidades curriculares de "Projecto/Tese I", "Projecto/Tese II", "Projecto/Tese III" e "Projecto/Tese IV", "Projecto/Tese V" e "Projecto/Tese VI" depende da aprovação em provas públicas de discussão da Tese de Doutoramento.

Artigo 4.º

1. Após a conclusão com aproveitamento das unidades curriculares do 1º ano do plano de estudos, caso nisso concorde a Comissão de Avaliação do Doutoramento, os estudantes submetem à apreciação do Conselho Científico requerimento para aprovação do título/tema da tese de doutoramento a apresentar, acompanhado do respectivo projecto de investigação, bem como para nomeação do respectivo orientador, ficando a respectiva deliberação do Conselho Científico condicionada à conclusão com aproveitamento do Curso de Doutoramento.
2. Após a conclusão do Curso de Doutoramento com aproveitamento, os estudantes renovam o requerimento ao Conselho Científico para aprovação do título/tema da tese de doutoramento a apresentar, bem como para nomeação do respectivo orientador.

Artigo 5.º

1. No âmbito das unidades curriculares de Projecto/Tese IV e Projecto/Tese VI os estudantes apresentam um Relatório de Actividades Anual, que é objecto de apreciação pela Comissão de Avaliação do Doutoramento.
2. No âmbito da unidade curricular de Projecto/Tese VI, os estudantes ficam dispensados do cumprimento do disposto no número anterior caso estejam em condições de apresentar a respectiva tese para discussão em provas públicas.

Artigo 6.º

Aplicam-se ao Ciclo de Estudos em referência todas as normas dos Regulamentos do Doutoramento em vigor nas Universidades Lusíada que sejam compatíveis com o disposto no presente Regulamento.

¹ Aprovado na reunião do Conselho Científico da Universidade Lusíada – Norte, de 15 de abril de 2021, e homologado pelo Reitor na mesma data.